



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica criado o Nível X na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 1.507,00 (hum mil e quinhentos e sete reais), composto por cargos relacionados à Contadoria da Câmara.

Artigo. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de “Contador”.

Parágrafo único. O cargo de “Contador” integrará o Nível X da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama.

Artigo 3º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II CARGOS EFETIVOS (Refere-se ao artigo 11)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
NÍVEL SUPERIOR	Analista Legislativo e Administrativo	01	VII	40
	Contador	01	X	20
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Escriturário	02	VI	40
	Auxiliar Administrativo	01	V	40
APOIO OPERACIONAL	Vigia	02	I	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	04	I	40

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Artigo 4º. O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

(Refere-se ao §1º do artigo 36)

C. CARREIRA	PADRÕES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 724,00	R\$ 752,96	R\$ 783,08	R\$ 814,40	R\$ 846,98	R\$ 880,86	R\$ 916,20	R\$ 952,85	R\$ 990,96	R\$ 1.030,60
II	R\$ 760,20	R\$ 790,61	R\$ 822,23	R\$ 855,12	R\$ 889,33	R\$ 924,90	R\$ 961,90	R\$ 1.000,37	R\$ 1.040,39	R\$ 1.082,00
III	R\$ 708,21	R\$ 736,54	R\$ 766,00	R\$ 796,64	R\$ 828,51	R\$ 861,65	R\$ 896,11	R\$ 931,96	R\$ 969,23	R\$ 1.008,00
IV	R\$ 838,12	R\$ 871,64	R\$ 906,51	R\$ 942,77	R\$ 980,48	R\$ 1.019,70	R\$ 1.060,49	R\$ 1.102,91	R\$ 1.147,03	R\$ 1.192,91
V	R\$ 880,03	R\$ 915,23	R\$ 951,84	R\$ 989,91	R\$ 1.029,51	R\$ 1.070,69	R\$ 1.113,52	R\$ 1.158,06	R\$ 1.204,38	R\$ 1.252,56
VI	R\$ 924,03	R\$ 960,99	R\$ 999,43	R\$ 1.039,41	R\$ 1.080,98	R\$ 1.124,22	R\$ 1.169,19	R\$ 1.215,96	R\$ 1.264,60	R\$ 1.315,18
VII	R\$ 970,23	R\$ 1.009,04	R\$ 1.049,40	R\$ 1.091,38	R\$ 1.135,03	R\$ 1.180,43	R\$ 1.227,65	R\$ 1.276,76	R\$ 1.327,83	R\$ 1.380,94
VIII	R\$ 1.018,74	R\$ 1.059,49	R\$ 1.101,87	R\$ 1.145,94	R\$ 1.191,78	R\$ 1.239,45	R\$ 1.289,03	R\$ 1.340,59	R\$ 1.394,22	R\$ 1.449,98
IX	R\$ 1.069,68	R\$ 1.112,47	R\$ 1.156,97	R\$ 1.203,24	R\$ 1.251,37	R\$ 1.301,43	R\$ 1.353,49	R\$ 1.407,63	R\$ 1.463,93	R\$ 1.522,49
X	R\$ 1.507,00	R\$ 1.567,28	R\$ 1.629,98	R\$ 1.695,18	R\$ 1.762,98	R\$ 1.833,50	R\$ 1.906,84	R\$ 1.983,11	R\$ 2.062,44	R\$ 2.144,94

CARREIRA	PADRÕES									
	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
I	R\$ 1.030,60	R\$ 1.071,82	R\$ 1.114,70	R\$ 1.159,28	R\$ 1.205,66	R\$ 1.253,88	R\$ 1.304,04	R\$ 1.356,20	R\$ 1.410,45	R\$ 1.466,87
II	R\$ 1.082,00	R\$ 1.125,28	R\$ 1.170,29	R\$ 1.217,10	R\$ 1.265,79	R\$ 1.316,42	R\$ 1.369,08	R\$ 1.423,84	R\$ 1.480,79	R\$ 1.540,02
III	R\$ 1.008,00	R\$ 1.048,32	R\$ 1.090,25	R\$ 1.133,86	R\$ 1.179,22	R\$ 1.226,39	R\$ 1.275,44	R\$ 1.326,46	R\$ 1.379,52	R\$ 1.434,70
IV	R\$ 1.192,91	R\$ 1.240,63	R\$ 1.290,25	R\$ 1.341,86	R\$ 1.395,54	R\$ 1.451,36	R\$ 1.509,41	R\$ 1.569,79	R\$ 1.632,58	R\$ 1.697,88
V	R\$ 1.252,56	R\$ 1.302,66	R\$ 1.354,77	R\$ 1.408,96	R\$ 1.465,32	R\$ 1.523,93	R\$ 1.584,89	R\$ 1.648,28	R\$ 1.714,21	R\$ 1.782,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

VI	R\$ 1.315,18	R\$ 1.367,79	R\$ 1.422,50	R\$ 1.479,40	R\$ 1.538,57	R\$ 1.600,12	R\$ 1.664,12	R\$ 1.730,69	R\$ 1.799,91	R\$ 1.871,91
VII	R\$ 1.380,94	R\$ 1.436,18	R\$ 1.493,62	R\$ 1.553,37	R\$ 1.615,50	R\$ 1.680,12	R\$ 1.747,33	R\$ 1.817,22	R\$ 1.889,91	R\$ 1.965,51
VIII	R\$ 1.449,98	R\$ 1.507,98	R\$ 1.568,30	R\$ 1.631,03	R\$ 1.696,27	R\$ 1.764,12	R\$ 1.834,69	R\$ 1.908,07	R\$ 1.984,40	R\$ 2.063,77
IX	R\$ 1.522,49	R\$ 1.583,39	R\$ 1.646,73	R\$ 1.712,59	R\$ 1.781,10	R\$ 1.852,34	R\$ 1.926,44	R\$ 2.003,49	R\$ 2.083,63	R\$ 2.166,98
	R\$ 2.230,74	R\$ 2.319,96	R\$ 2.412,76	R\$2.509,27	R\$ 2.609,65	R\$ 2.714,03	R\$ 2.822,59	R\$ 2.935,50	R\$ 3.052,92	R\$ 3.175,03

Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo IX da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama/ES as seguintes atribuições:

I - CARGO: CONTADOR

- **Carreira: X**

- **Descrição do Cargo:**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição promover o controle, conferência, classificação e contabilização das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal; cuidar da elaboração e execução do Orçamento da Câmara; promover a execução do Controle Interno da Câmara e prestação de contas.

Descrição detalhada das tarefas:

- ✓ Escrever analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- ✓ Contabilizar os documentos, analisando-os e processando-os, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- ✓ Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- ✓ Elaborar o Balanço Anual da Câmara Municipal;
- ✓ Elaborar a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- ✓ Escrever livros contábeis;
- ✓ Fazer a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstrar a receita e a despesa;
- ✓ Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- ✓ Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- ✓ Organizar, elaborar e assinar balancetes, balanço e demonstrativos contábeis, relativos à execução orçamentária e financeira, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da administração do Legislativo Municipal;
- ✓ Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
- ✓ Assessorar o diretor do Departamento de Finanças em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;
- ✓ Efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais;
- ✓ Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

- ✓ Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de erário;
- ✓ Efetuar os recebimentos e elaborar o respectivo documento de quitação;
- ✓ Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- ✓ Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa;
- ✓ Controlar o movimento financeiro, através do sistema informático instalado na Tesouraria, se houver;
- ✓ Manter em dia as fichas controle de contas, inclusive, com o controle de depósitos e retiradas bancárias;
- ✓ Arquivar os documentos pertinentes às movimentações financeiras;
- ✓ Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por Resolução ou regulamento em matéria financeira;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

- **Fatores a serem considerados em relação ao cargo:**

- **Instrução:** Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis.

- **Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrada nos órgãos do Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.

Art. 6º. As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.

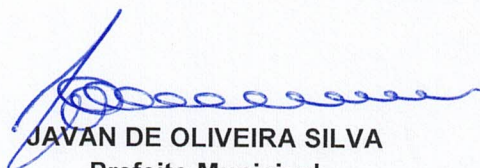
Art. 7º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar 01 (um) Contador, para ocupar a vaga criada com a presente Lei, até o provimento do cargo por concurso público.

Parágrafo único. O cargo de Contador terá como subsídios os valores previstos para os vencimentos iniciais da Carreira X, respectivamente, até a realização do concurso público.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama/ES, 23 de Dezembro de 2015.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal